



RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 002/2021

Derroga o disposto no art. 3º da Resolução n.º 006/2018.

O Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução n.º 006/2018 exige a apresentação do diploma de graduação para o profissional requerer o registro da especialidade.

CONSIDERANDO que essa exigência se faz pela necessidade de saber se o profissional colou grau antes de iniciar a pós-graduação.

CONSIDERANDO que o sistema já disponibiliza essa informação.

CONSIDERANDO os riscos inerentes ao manuseio de diplomas, sendo este um documento importante para o inscrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a apresentação de Diploma de conclusão de Graduação em caso de solicitação de registro de especialidade perante esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG